

Lei Municipal nº 362, de 28 de abril de 1988.

"Autoriza o chefe^{do} executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais".

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, para a construção de casas populares nesta cidade, através do Programa Pró-Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 28 de abril de 1988.

~~José Barbosa~~ Nadalini
Prefeito Municipal.